



1768399

00135.203114/2021-17



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2021/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

Aos Senhores

Presidentes dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Informe da publicação do ADE Codar nº 2, de 5 de fevereiro de 2021, que estabelece as datas de realização dos repasses aos FDCA no ano de 2021

Senhores Presidentes,

1. Encaminhamos a publicação do ADE Codar nº 2, de 5 de fevereiro de 2021, e informes da SRF sobre o FDCA:

Neste ano, faremos um repasse multiexercício dos valores referentes a exercícios anteriores, incluindo todos os fundos que tem valores a receber, desde que tenham alterado algum dado bancário no último cadastro encaminhado à RFB.

Para o FDCA, o repasse multiexercício abrangerá os anos de 2013 a 2020.

Após 15 dias da realização do repasse multiexercício, será publica uma nota que conterà os valores efetivamente repassados, separados por fundo e por exercício. Dessa forma, será possível a contabilização correta por parte dos fundos/prefeituras.

*Pedimos a colaboração dos senhores na ampla divulgação das datas estabelecidas no ADE, especialmente a data de **10 de março de 2021**, definida no art. 2º, a fim de que os fundos verifiquem junto ao respectivo banco **se sua conta bancária encontra-se ativa**, pois **a RFB não consegue realizar o repasse se a conta estiver inativa.***

Lembrando que, caso seja necessária a alteração dos dados bancários, ela deverá ser feita no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e só terá efeitos junto à RFB em 2022 (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos>) na opção "link para formulário de cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

2. Solicitamos que tais informações sejam repassadas aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em ampla divulgação.

3. Aproveitamos a a oportunidade para encaminhar arquivo com slides relativos ao assunto "Doações aos FDCA/FDI", que podem ajudar a esclarecer dúvidas e orientar os gestores dos fundos.

4. Certos da atenção e colocamo-nos a disposição por meio do e-mail conanda@mdh.gov.br e do telefone (61) 2027-3344.

Atenciosamente,

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretario(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 12/02/2021, às 14:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1768399** e o código CRC **A86E3007**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.203114/2021-17 SEI nº 1768399
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273368
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br